



**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

EDITAL N° 2/2019

(Alterado pelas Notas Oficiais nº 1 e 4)

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargo para o Quadro Permanente da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá, que será regido pela legislação pertinente mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá e realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

1.2 Este Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes para o cargo constante do quadro apresentado no subitem **2.1**, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir (ver subitem **12.26**), obedecida a ordem de classificação final e durante o prazo de validade do Concurso previsto neste Edital (ver subitem **12.19**).

1.3 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.3.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.3.2 Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 17h.

1.3.3 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/marica/20192>

1.3.4 Correio Eletrônico do Concurso: concursomarica@id.uff.br

1.3.5 Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.4 INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

1.4.1 Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – 24900-880 – Maricá – RJ.

1.4.2 Endereço Eletrônico: <www.marica.rj.gov.br>

1.5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.5.1 O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos no primeiro dia do período de inscrição, ou seja, dia 16 de outubro de 2019;
- d)** gozar dos direitos políticos;
- e)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- g)** ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou Órgão de Classe, quando for o caso;
- h)** apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e dos requisitos constantes deste Edital;
- i)** possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, na categoria "A" ou "B";
- j)** firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público

- ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - l) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - m) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - n) ser considerado apto no exame admissional realizado pela Prefeitura do Município de Maricá;
 - o) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - p) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Maricá.

1.5.2 A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as nomeações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas no cargo autorizados, durante o prazo de validade do Concurso.

1.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de Atestado Médico

ANEXO II – Relação dos Exames Específicos a serem apresentados na Etapa III – Exame Médico

ANEXO III – Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa II – Prova de Aptidão Física

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas

ANEXO V – Calendário do Concurso

2. DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DO CARGO

2.1 DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
			VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	
				NEGROS (Pretos ou Pardos)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL GUARDA MUNICIPAL <small>(alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019)</small>	MÉDIO	200	150	40	10

2.2 DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL GUARDA MUNICIPAL <small>(alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019)</small>	R\$ 1.749,38	40 HORAS

2.2.1 Conforme a Lei Complementar nº 175/2008, o cargo de ~~Guarda Civil Municipal~~ Guarda Municipal (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) têm direito a uma gratificação de periculosidade de **40%** do valor do seu vencimento básico.

2.3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

REQUISITOS:

Formação completa em Curso de Nível Médio ou equivalente, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- a) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- b) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- c) atuar, preventivamente e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistemática da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- d) colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

- e) colaborar com a participação de conflitos que seus participantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- f) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- g) proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- h) cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- i) interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- j) estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- k) articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- l) integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- m) garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- n) encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- o) contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- p) desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- q) auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- r) atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1** As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações introduzidas pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e em todas as demais Normas e Legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no Concurso, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo com 5 (cinco) ou mais vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no subitem **2.1** do presente Edital. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.
- 3.1.2** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 3.1.3** O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.
- 3.1.4** O Candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e também às vagas reservadas para Negros concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.
- 3.1.5** O Candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

- 3.1.6** O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.1.7** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem **3.1.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para Ampla Concorrência será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 com o exercício do cargo a que concorreu.
- 3.1.7.1** As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso no endereço eletrônico.
- 3.1.7.2** O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.1.7**, implicará a sua **ELIMINAÇÃO** do Concurso.
- 3.1.8** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.1.7**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.
- 3.1.9** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.1.10** No caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem **3.1.7**, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e as vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.1.11** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será **ELIMINADO** do Concurso.
- 3.1.12** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.1.10**, a Prefeitura Municipal de Maricá convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 3.1.13** As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 3.2.1** Em cumprimento à Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018 do Município de Maricá, das vagas destinadas a cada cargo, com 3 (três) ou mais vagas, 20% serão providas por Candidatos Negros (pretos ou pardos). Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior ou igual a 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 3.2.2** Para concorrer às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos) constantes do quadro do subitem **2.1** o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se Autodeclarar Negro no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.3** A Autodeclaração de que trata o subitem **3.2.2** será de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

- 3.2.4** A Autodeclaração de que trata o subitem **3.2.2** terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 3.2.5** O Candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem **3.2.2**, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.
- 3.2.6** O Candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Negros e também às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também as vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.
- 3.2.7** O Candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem **3.2.2**, classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital para Ampla Concorrência, não será considerado para efeito do preenchimento das vagas reservadas para Negros.
- 3.2.8** O Candidato inscrito em vaga reservada para Negros participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 3.2.9** O Candidato autodeclarado Negro na forma disposta no subitem **3.2.2** em caso de ser classificado em vaga reservada para Negros será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para participar de Entrevista Individual de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, antes da publicação do Edital de Homologação.
- 3.2.10** As informações sobre a convocação prevista no subitem **3.2.9** serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso no endereço eletrônico.
- 3.2.11** O Candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **3.2.9** será ELIMINADO do Concurso.
- 3.2.12** A entrevista de verificação da veracidade da Autodeclaração, de que trata o subitem **3.2.9**, será realizada por Comissão Específica, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, a qual terá competência deliberativa.
- 3.2.13** A Comissão Específica, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 3.2.14** Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação ao final da entrevista, de que trata o subitem **3.2.9**, e será ELIMINADO do Concurso Público por ato da Comissão Específica.
- 3.2.15** Será permitido ao Candidato, ELIMINADO na forma do disposto no subitem **3.2.14** interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em prazo a ser informado pela Comissão Específica, no ato da comunicação da deliberação quanto à falsidade da Autodeclaração.
- 3.2.16** O resultado do recurso previsto no subitem **3.2.15** será comunicado pessoalmente ao Candidato pela Comissão Específica, em dia, hora e local informados ao Candidato no ato da interposição do recurso.
- 3.2.17** No caso de confirmação da ELIMINAÇÃO do Candidato, de acordo com estabelecido nos subitens **3.2.14** e **3.2.15** será convocado para participar da entrevista, de que trata o subitem **3.2.9**, o Candidato autodeclarado Negro classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado a participar da entrevista.
- 3.2.18** As vagas reservadas a Negros, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** O Edital do Concurso, seus anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/marica/20192>.
- 4.2** A inscrição será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do endereço eletrônico do Concurso, das **12 horas** do dia **16 de outubro de 2019** até as **12 horas** do dia **12 de novembro de 2019**.

- 4.3** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário, gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **12 de novembro de 2019**.
- 4.4** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 4.5** A taxa de inscrição neste Concurso, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser recolhida somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, agências lotéricas ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET, em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição nesse Concurso. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.
- 4.6** O recolhimento do valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.5**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição no Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela Prefeitura Municipal de Maricá como sendo oficial do Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.7** O valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.5**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 4.8** O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Autorização para uso de Aparelho Auditivo, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.
- 4.8.1** Para receber o auxílio informado, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.3.4**), durante o período das inscrições.
- 4.8.2** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “MARICA 2019 – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.
- 4.9** A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será ELIMINADA do Concurso.
- 4.9.1** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.10** O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 4.10.1** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, esse Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **4.10**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.3.4**).
- 4.11** O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, (ver subitem **1.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Esse Candidato, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

- 4.11.1** A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.
- 4.12** O Candidato poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros, conforme previsto no quadro do subitem **2.1**, observando o disposto nos subitens **3.1** e **3.2**. Para tal o Candidato deverá registrar esta opção no Requerimento de Inscrição.
- 4.13** O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 4.14** O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.
- 4.15** A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.
- 4.16** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.17** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.18** A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.19** A COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 4.20** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 4.21** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga a qual o Candidato concorre, no dia **18 de novembro de 2019** a partir das **17 horas** no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.21.1** Caso o Candidato constate, na lista mencionada no subitem **4.21**, que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá comparecer pessoalmente no dia **19 de novembro de 2019 das 9 às 17 horas**, na COSEAC (ver subitem **1.3.1**), para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração desejada.
- 4.21.2** A solicitação mencionada no subitem ~~4.22.1~~ **4.21.1** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) não será aplicada para a inclusão do Candidato na Lista de Vagas Reservadas para Negros, em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 1º da Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018 do Município de Maricá.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 5.2** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado das **12 horas** do dia **16 de outubro de 2019** até as **12 horas** do dia **18 de outubro de 2019**. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

- 5.3** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem **5.2** serão de inteira responsabilidade do Candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 5.3.1** Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 5.4** A COSEAC consultará o órgão gestor (Ministério do Desenvolvimento Social - MDS) do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 5.5** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de outubro de 2019**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.6** O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 5.7** O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, das **14 horas** do dia **23 de outubro de 2019**, até às **14 horas** do dia **24 de outubro de 2019**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.3.4**).
- 5.7.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “MARICA 2019 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 5.7.2** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.
- a)** documento oficial de identificação do Candidato;
 - b)** documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato;
 - c)** declaração ou folha resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 5.7.2.1** A Declaração de que trata a alínea “c” do subitem **5.7.2** pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.
- 5.8** O resultado do recurso previsto no subitem **5.7** será divulgado no dia **30 de outubro de 2019**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.9** O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de novembro de 2019**.
- 5.10** O Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI será divulgado a partir das **14 horas** do dia **27 de novembro de 2019** no endereço eletrônico do Concurso, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, o cargo, a data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva, o tipo de vaga e a condição especial para realização da Prova Objetiva, quando for o caso.
- 6.2** O Candidato que não conseguir acessar o CCI mencionado no subitem **6.1** por meio da INTERNET deverá contactar a COSEAC (ver subitem **1.3**), no dia seguinte da divulgação do CCI, para obter as informações que garantam a realização da Prova Objetiva.
- 6.3** É obrigação de o Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja incorreção no nome ou no número do documento de identificação informados no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá contactar a COSEAC (ver subitem **1.3**), no dia seguinte da divulgação do CCI para regularizar sua situação.

6.4 Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no subitem **4.5**, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

6.5 A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 3 Etapas, e 2 Fases a saber:

ETAPAS:

- **ETAPA I** – PROVA OBJETIVA
- **ETAPA II** – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
- **ETAPA III** – EXAME PSICOTÉCNICO e EXAME MÉDICO

FASES:

- INVESTIGAÇÃO SOCIAL
- CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.2 As 3 Etapas e a Fase do Curso de Formação Profissional serão realizadas pela Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC. A execução da Fase de Investigação Social caberá à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá.

7.3 ETAPA I – PROVA OBJETIVA

7.3.1 Os Candidatos inscritos realizarão a Prova Objetiva com questões de múltipla escolha. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e elaborada com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar de 0 e 100 pontos.

7.3.2 A Prova Objetiva será composta por **50** (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,25 pontos
Raciocínio Lógico e Noções de Informática	10	1,25 pontos
Conhecimentos Específicos	30	2,5 pontos

7.3.3 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- a) obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
- b) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

7.3.4 O Resultado da Pontuação da Prova Objetiva será divulgado, em 3 (três) listas, apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida pelos Candidatos, sendo:

Lista 1	Candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência
Lista 2	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Negros
Lista 3	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pessoas com Deficiência

7.3.5 A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Maricá.

7.3.5.1 Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização da Prova Objetiva no Município de Maricá, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento de Candidato.

7.3.6 A Prova Objetiva será aplicada no dia **8 de dezembro de 2019** e terá início às **13 horas**. O Candidato para realizar a Prova Objetiva disporá, no mínimo, de **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **4 horas**, devendo o Candidato chegar ao local de realização da Prova Objetiva às **12 horas**, sendo permitida a entrada até as **12 horas e 40 minutos**.

7.3.7 Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado no subitem **7.3.6** ou sua realização em local adverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

- 7.3.8** A alocação dos Candidatos nos locais de realização da Prova Objetiva será de responsabilidade da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e das disposições do presente Edital, observando o disposto no subitem **7.3.5.1**.
- 7.3.9** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidato até o local de realização da Prova Objetiva.
- 7.3.10** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI. Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente.
- 7.3.11** Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar exclusivamente a caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, para assinar no campo apropriado do seu Cartão de Respostas e assinalar as opções escolhidas. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para seu preenchimento está incluído no tempo máximo para realização da Prova Objetiva.
- 7.3.12** O Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que não apresentar nenhuma resposta assinalada, que apresentar mais de uma resposta assinalada ou que apresentar emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.3.12.1** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão de Resposta.
- 7.3.13** O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os Candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso e da resposta da referida questão assinalada pelo Candidato.
- 7.3.14** Não haverá substituição do Cartão de Respostas, por erro do Candidato.
- 7.3.15** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem **4.4**, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Concurso, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI. No caso de roubo ou perda de documentos, só poderá realizar a Prova Objetiva o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com data de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização dessa Prova.
- 7.3.15.1** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 7.3.15.2** O não cumprimento das exigências do subitem **7.3.15** implicará a não realização da Prova Objetiva e a ELIMINAÇÃO do Candidato no Concurso.
- 7.3.16** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação e da coleta de assinatura na Ata de Prova.
- 7.3.17** O Candidato que não cumprir o disposto no subitem **7.3.16** terá sua Prova Objetiva anulada e será automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 7.3.18** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva tendo decorrido uma **hora e trinta** minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 7.3.19** Os **3 (três)** últimos Candidatos de cada sala de realização da Prova Objetiva deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se da sala, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova.

- 7.3.19.1** O subitem **7.3.19** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para a realização da Prova Objetiva.
- 7.3.20** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 7.3.21** É obrigação de o Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.
- 7.3.22** Os Candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 7.3.23** O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I – Prova Objetiva e será ELIMINADO do Concurso.
- 7.3.24** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado.
- 7.3.25** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 7.3.26** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e conseqüentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a) não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **4.4**;
 - d) ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f) não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
 - g) utilizar meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **4.10**, que se negar a ser submetido a essa verificação;
 - j) ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k) não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l) tiver aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - o) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **4.10**;
 - p) obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva;
 - q) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a **50 pontos**.
- 7.3.27** Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as **18 horas** do dia seguinte da realização da Prova Objetiva por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do

Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

7.3.28 Não será aceita solicitação de revisão de gabarito preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **7.3.27**.

7.3.29 O Resultado Final da Etapa I será divulgado no dia **18 de dezembro de 2019**, juntamente com o resultado dos recursos impetrados.

7.4 ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.4.1 A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do Candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo. Os Testes serão filmados e/ou gravados. Só serão consideradas para efeitos de qualquer tipo de contestação da realização dos Testes, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe da COSEAC.

7.4.2 Serão convocados para a Etapa II – Prova de Aptidão Física - PAF, os Candidatos **NÃO ELIMINADOS** na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **7.3.26**, obedecida a ordem decrescente de pontuação, correspondente a **4 (quatro) vezes** o número de vagas ofertadas em cada tipo de vaga, de acordo com as Listas contidas no quadro a seguir, estando os demais Candidatos **ELIMINADOS** do Concurso.

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PAF		
LISTA 1 (PAF) CANDIDATOS QUE NÃO SE AUTODECLARARAM NEGROS NEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	LISTA 2 (PAF) CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS	LISTA 3 (PAF) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
600	160	40

7.4.3 Atendidos os critérios dispostos no subitem **7.4.2** se ocorrer na **Lista 2 (PAF)** ou na **Lista 3 (PAF)** um número inferior ao informado no quadro do subitem **7.4.2**, a diferença entre o número constante no quadro e o número de Candidatos convocados na respectiva lista será acrescida à **Lista 1 (PAF)**.

7.4.4 Atendidos os critérios dispostos nos subitens **7.4.2** e **7.4.3**, se ocorrer um ou mais empates na pontuação da Prova Objetiva do último candidato convocado em alguma lista constante do quadro do subitem **7.4.2**, serão também convocados, para a Prova de Aptidão Física todos os candidatos da mesma lista que tenham obtido a mesma pontuação do referido Candidato.

7.4.5 A Prova de Aptidão Física será realizada de **7 a 13 de janeiro de 2020** e o Candidato deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem **7.4.2** que será divulgada por meio de Nota Oficial a ser publicada no dia **18 de dezembro de 2019** no endereço eletrônico do Concurso.

7.4.6 A Prova de Aptidão Física será realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério da UFF.

7.4.7 A critério da COSEAC, a Prova de Aptidão Física poderá ser realizada em pista de atletismo ou em via pública.

7.4.8 Para a realização da Prova de Aptidão Física, o Candidato deverá comparecer no dia, hora e local, conforme o previsto no subitem **7.4.5**, obrigatoriamente com:

- a)** o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição;
- b)** o atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo I**, constatando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da Prova de Aptidão Física, de acordo com o previsto neste Edital;
- c)** roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção, *short* ou bermuda ou *legging*, malhas de compressão, tênis e meia.

7.4.8.1 O Candidato que procedeu a alteração de gênero, na forma das normas vigentes, e registrou no Requerimento de Inscrição tal informação, deverá no dia da realização dos seus Testes, apresentar também a Certidão de Registro Civil atualizada com a averbação da redesignação de sexo.

- 7.4.8.2** O atestado médico de que trata o subitem **7.4.8** alínea “b” deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Aptidão Física. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do Candidato.
- 7.4.9** O Candidato que não cumprir alguma das exigências que trata o subitem **7.4.8** deste Edital não poderá ser submetido à Prova de Aptidão Física, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 7.4.10** Ao resultado da Prova de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o Candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 7.4.11** O Candidato que não atender à chamada para a execução da Prova e Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 7.4.12** Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem a realização da Prova de Aptidão Física, diminuam ou limitem a capacidade física do Candidato.
- 7.4.13** Não caberá à UFF, nem à Prefeitura Municipal de Maricá, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o Candidato no decorrer da Prova de Aptidão Física.
- 7.4.14** A Prova de Aptidão Física consistirá de 4 (quatro) Testes Físicos, de acordo com o quadro a seguir:

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO	MÍNIMO	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1 - Flexão Abdominal	25 repetições	1 minuto
Teste 2 - Flexão de Cúbitos (Braços)	20 repetições	1 minuto
Teste 3 - Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Teste 4 - Corrida de Resistência	2000 metros	12 minutos

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	MÍNIMO	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1 - Flexão Abdominal	30 repetições	1 minuto
Teste 2 - Flexão de Cúbitos (Braços)	30 repetições	1 minuto
Teste 3 - Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Teste 4 - Corrida de Resistência	2400 metros	12 minutos

7.4.15 TESTE 1 - FLEXÃO ABDOMINAL

- 7.4.15.1** No **Teste 1**, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando, mencionado no subitem **7.4.18.2**, o Candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado conforme previsto no subitem **7.4.17 7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) Os movimentos incompletos não serão contabilizados.
- 7.4.15.2** O início e o término do **Teste 1** será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- 7.4.15.3** Ao sinal de término do **Teste 1** a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper imediatamente o **Teste 1**. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.
- 7.4.15.4** Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.
- 7.4.15.5** O Candidato que não cumprir o número mínimo de repetições exigidas, de acordo

com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem **7.4.17 7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) será considerado INAPTO.

7.4.16 TESTE 2 – FLEXÃO DE CÚBITOS

- 7.4.16.1** No **Teste 2**, o Candidato do sexo masculino executará o Teste com o corpo todo, sendo que, na posição inicial, o corpo deverá estar estendido com o peso sustentado nos pés e nas mãos. A candidata do sexo feminino realizará o Teste, na posição inicial, com a parte superior do corpo estendida com o peso sustentado nos joelhos e nas mãos. Em qualquer caso, as mãos ficam diretamente abaixo do Candidato. Não será admitido que o corpo desabe sobre a mão do avaliado, o que acarretará na sua ELIMINAÇÃO.
- 7.4.16.2** O início e o término do **Teste 2** serão indicados por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- 7.4.16.3** Ao sinal de término do **Teste 2**, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper imediatamente o **Teste 2**. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.
- 7.4.16.4** Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.
- 7.4.16.5** O Candidato que não cumprir o número mínimo de repetições exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem **7.4.17 7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) será considerado INAPTO.

7.4.17 TESTE 3 – CORRIDA DE VELOCIDADE

- 7.4.17.1** No **Teste 3**, o Candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo, conforme previsto no subitem **7.4.17 7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019).
- 7.4.17.2** O início e o término do **Teste 3** será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- 7.4.17.3** Ao sinal de término do **Teste 3**, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper o **Teste 3** e retornar imediatamente ao ponto de partida, quer tenham ultrapassado ou não a linha de chegada. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.
- 7.4.17.4** Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.
- 7.4.17.5** O Candidato que não cumprir as distâncias exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem **7.4.17 7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) será considerado INAPTO.

7.4.18 TESTE 4 - CORRIDA DE RESISTÊNCIA

- 7.4.18.1** No **Teste 4**, o Candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, conforme previsto no subitem **7.4.17 7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019), em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.
- 7.4.18.2** O início e o término do **Teste 4** será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- 7.4.18.3** Ao sinal de término do **Teste 4**, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper o **Teste 4** e retornar imediatamente ao ponto de partida, quer tenham ultrapassado ou não a linha de chegada. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.
- 7.4.18.4** Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.

- 7.4.18.5** O Candidato que não cumprir as distâncias exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem ~~7.4.17~~ **7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) será considerado INAPTO.
- 7.4.19** Todos os Candidatos realizarão os quatro Testes Físicos, previstos no subitem ~~7.4.17~~ **7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019), independentemente do resultado de cada Teste.
- 7.4.20** O resultado de cada Teste Físico será registrado pelo Avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato, onde o mesmo tomará a ciência do resultado assinando sua Ficha de Avaliação.
- 7.4.20.1** O Candidato que se recusar em assinar a sua Ficha de Avaliação, a mesma será assinada pelo Avaliador, Coordenador e duas testemunhas.
- 7.4.21** Para o Candidato ser considerado APTO na Prova de Aptidão Física, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os Testes Físicos constantes do quadro do subitem ~~7.4.17~~ **7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019).
- 7.4.22** O Candidato será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física, se o mesmo obtiver o resultado INAPTO em qualquer um dos Testes Físicos constantes do quadro do subitem ~~7.4.17~~ **7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019).
- 7.4.23** O Candidato que se recusar a realizar algum dos Testes constante do quadro do subitem ~~7.4.17~~ **7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) deverá assinar declaração de desistência dos Testes ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Aptidão Física sendo, ELIMINADO do Concurso.
- 7.4.24** O Candidato que abandonar qualquer um dos Testes da Prova de Aptidão Física, depois de iniciado, antes da liberação do Examinador ou prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física será ELIMINADO do Concurso.
- 7.4.25** Em caso do Candidato se acidentar e não concluir qualquer um dos Testes Físicos constante do quadro do subitem ~~7.4.17~~ **7.4.14** (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019) será automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 7.4.26** Ao término dos quatro Testes Físicos, o Candidatos tomará ciência do Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física. O Candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso, mediante requerimento fundamentado conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 7.4.27** O Resultado Final da Etapa II será divulgado no dia **30 de janeiro de 2020**, juntamente com o resultado dos recursos impetrados.
- 7.4.28** Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:
- faltar à Etapa II – Prova de Aptidão Física.
 - for considerado INAPTO na Etapa II – Prova de Aptidão Física.

7.5 ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO e EXAME MÉDICO

7.5.1 Essa Etapa de caráter eliminatório será composta por Exame Psicotécnico e Exame Médico. Serão convocados para a Etapa III, todos os Candidatos considerados APTOS na Etapa II – Prova de Aptidão Física. A convocação será divulgada por meio de Nota Oficial a ser publicada no dia **30 de janeiro de 2020** no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.2 EXAME PSICOTÉCNICO

7.5.2.1 O Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação coletiva de bateria de Testes Psicológicos, visando a apurar, de forma inequívoca, as características cognitivas, aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com os princípios norteadores e as atribuições inerentes as do cargo de ~~Guarda Civil Municipal~~ Guarda Municipal (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019).

7.5.2.2 Entende-se por teste psicológico a medida objetiva e padronizada de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida

estatisticamente por normas científicas. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, pela Resolução CFP 002/2003.

- 7.5.2.3** O Exame Psicotécnico será realizado nos dias **3, 4 e 5 de fevereiro de 2020** e o Candidato deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem **7.5.1**.
- 7.5.2.4** O Candidato deverá comparecer no dia, hora e local conforme o descrito no subitem **7.5.1** portando o original do Documento de Identificação utilizado para realização de sua inscrição, caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.
- 7.5.2.5** A bateria de testes consistirá em:
- a)** teste de personalidade – para avaliar traços da personalidade do Candidato, tais como: agressividade, instabilidade emocional, desempenho e temperamento de trabalho;
 - b)** teste de inteligência ou raciocínio – para investigar a habilidade do Candidato em conceitos expressos em palavras; facilidade com que trabalha com conceitos, relações e operações numéricas e aspectos intelectuais; solução de problemas;
 - c)** teste de aptidão – para investigar a capacidade do Candidato em manter a atenção com qualidade e concentração e distinguir rapidamente semelhanças e diferenças de natureza não verbal, habilidade perceptual/concentração e perseverança.
- 7.5.2.6** No dia de realização dos Testes o Candidato deverá atender-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação, não levando em consideração qualquer conselho ou informação que possam ter lhe passado a respeito, pois podem atrapalhar o seu desempenho individual.
- 7.5.2.7** Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o Candidato deverá observar os seguintes cuidados:
- a)** dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;
 - b)** alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
 - c)** evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
- 7.5.2.8** Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas que influenciem no desempenho da realização dos Testes.
- 7.5.2.9** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo Candidato no transcorrer desta Etapa do Concurso, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 7.5.2.10** No Exame Psicotécnico o Candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a)** RECOMENDADO – Candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
 - b)** NÃO RECOMENDADO – Candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
 - c)** FALTANTE – Candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.
- 7.5.2.10.1** A NÃO RECOMENDAÇÃO no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- 7.5.2.11** O Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2020** no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.5.2.12** O Candidato considerado NÃO RECOMENDADO no Exame Psicotécnico poderá, após a publicação do Resultado Preliminar, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, agendar Entrevista Devolutiva e para tal deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **13 de fevereiro de 2020** no horário das **9 às 11 horas**.
- 7.5.2.13** A Entrevista Devolutiva será realizada nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2020** na

COSEAC de acordo com o agendamento previsto no subitem **7.5.2.12**. Na Entrevista Devolutiva o candidato pode fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado a suas expensas que poderá ter vista dos cadernos de testes e respectivo laudo.

7.5.2.14 Não será permitida realização de Entrevista Devolutiva em desacordo com o previsto nos subitens **7.5.2.12** e **7.5.2.13**.

7.5.2.15 Durante a Entrevista Devolutiva, somente o psicólogo contratado pelo Candidato poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao Candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do Candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o Candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.5.2.16 O Resultado da Entrevista Devolutiva será publicado por meio de Nota Oficial no dia **17 de fevereiro de 2020** no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.2.17 Caso o Candidato não concorde com o resultado da Entrevista Devolutiva, o mesmo poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico. Para tal o Candidato deverá encaminhar Requerimento devidamente fundamentado à COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.3.4**), exclusivamente, até às **12 horas** do dia **18 de fevereiro de 2020**.

7.5.2.17.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto “MARICA 2019 – Recurso Entrevista Devolutiva”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de recurso.

7.5.2.18 O Resultado Final do Exame Psicotécnico será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2020**, juntamente, com o resultado dos recursos impetrados.

7.5.3 EXAME MÉDICO

7.5.3.1 O Exame Médico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o Candidato goza de saúde física para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional. Neste Exame Médico o Candidato será considerado APTO ou INAPTO.

7.5.3.2 O Exame Médico será realizado nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2020** e o Candidato deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem **7.5.1**.

7.5.3.3 O Candidato deverá comparecer no dia, hora e local previsto no subitem **7.5.1**, portando o original do Documento de Identificação utilizado para realização de sua inscrição e os exames médicos previstos no **Anexo II** deste Edital.

7.5.3.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do **Anexo II**, assim como os exames complementares e avaliação(ões) médica(s) especializada(s) que venham a ser solicitados. A validade dos exames não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

7.5.3.5 Em todos os exames médicos solicitados e nos laudos de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato e número do documento de identificação, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de ELIMINAÇÃO a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.

7.5.3.6 No Exame Médico o Candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a)** APTO – Candidato apresentou, no momento atual de sua vida, saúde física para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional
- b)** INAPTO – Candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, saúde física para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional; ou deixou de entregar os exames previstos no **Anexo II** por qualquer que seja o motivo alegado; ou entregou exames com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- c)** FALTANTE – Candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

- 7.5.3.7** Ao final do seu Exame Médico o Candidato tomará ciência do seu resultado.
- 7.5.3.8** O Resultado Preliminar do Exame Médico será divulgado por meio de Nota Oficial no dia **13 de fevereiro de 2020**, a partir das 18 horas no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.5.3.9** Caso o Candidato não concorde com o Resultado Preliminar do Exame Médico, o mesmo poderá solicitar recurso. Para tal o candidato deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem **1.3.1**), exclusivamente, no dia **17 de fevereiro de 2020** das **9 às 12 horas**.
- 7.5.3.10** O Resultado Final do Exame Médico será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2020**, juntamente, com o resultado dos recursos impetrados.
- 7.5.4** O Resultado Final da Etapa III – Exame Psicotécnico e Exame Médico será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2020**.
- 7.5.4.1** Todos os candidatos que na Etapa III forem considerados **NÃO RECOMENDADOS** ou **FALTANTES** no Exame Psicotécnico ou **INAPTOS** ou **FALTANTES** no Exame Médico serão **ELIMINADOS** do Concurso.

8. DA NOTA FINAL

A Nota Final (NF) dos Candidatos **NÃO ELIMINADOS** nas Etapas do Concurso será a pontuação obtida na Etapa I - Prova Objetiva.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á pelo tipo de vaga ao qual o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 9.2.** No caso de Candidatos com de Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- a)** maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b)** maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos;
 - c)** maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa;
 - d)** maior pontuação no Tópico de Raciocínio Lógico e Noções de Informática;
 - e)** Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
 - f)** o Candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 9.3** Para ter direito a aplicação do critério “O Candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)”, o Candidato deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição e cumprir as exigências do subitem **9.4**.
- 9.4** O Candidato que registrou tal condição, conforme subitem **9.3** deverá comparecer pessoalmente, à COSEAC (ver subitem **1.3.1**) até o final do período das inscrições, para a entrega da documentação comprobatória: original e cópia de certidão ou de declaração ou de atestado ou de outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei 11.689/2008.
- 9.5** O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **9.3** e **9.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** O Resultado Final do Concurso será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico do Concurso, publicado em 4 (quatro) listas, da seguinte forma:
- a)** lista Geral de todos os Candidatos **NÃO ELIMINADOS** que concorrem ao cargo independentemente do tipo de vaga, em ordem decrescente de classificação;
 - b)** lista de todos os Candidatos **NÃO ELIMINADOS** que concorrem às vagas reservadas para Negros em ordem decrescente de classificação;
 - c)** lista de todos os Candidatos **NÃO ELIMINADOS** que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência em ordem decrescente de classificação;
 - d)** lista dos Candidatos **ELIMINADOS**.

10.2 Após o Resultado Final do Concurso, os Candidatos NÃO ELIMINADOS serão convocados a participar das Fases de Investigação Social e do Curso de Formação Profissional, observado o disposto no subitem 11.1.

11. DAS FASES DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 Serão convocados para as Fases de Investigação Social (IS) e para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP) os Candidatos NÃO ELIMINADOS nas três Etapas do Concurso, até o limite de **270** candidatos, ressalvado o subitem 11.1.2, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final, distribuídos conforme o quadro abaixo:

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA AS FASES DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS) E DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)		
LISTA 1 (IS/CFP) CANDIDATOS QUE NÃO SE AUTODECLARARAM NEGROS NEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	LISTA 2 (IS/CFP) CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS	LISTA 3 (IS/CFP) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
202	54	14

11.1.1 Atendidos os critérios dispostos no subitem 11.1, se ocorrer na **Lista 2 (IS/CFP)** ou na Lista IS/CFP - 3 um número inferior ao informado no quadro do subitem 11.1, a diferença entre o número constante no quadro e o número de Candidatos convocados na respectiva lista será acrescida à **Lista 1 (IS/CFP)**.

11.1.2 Atendidos os critérios dispostos nos subitens 11.1 e 11.1.1, se ocorrer um ou mais empates na pontuação da Prova Objetiva do último candidato convocado em alguma lista constante do quadro do subitem 11.1, serão também convocados, para a Investigação Social e para o Curso de Formação Profissional, todos os Candidatos da mesma lista que tenham obtido a mesma pontuação do referido Candidato.

11.2 DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.2.1 Nesta Fase, o Candidato será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, e as informações fornecidas pelo Candidato no Questionário de Informações Confidenciais (QIC).

11.2.2 A convocação para a Prova de Investigação Social prevista no subitem 11.1 será realizada por meio de Nota Oficial e divulgada no endereço eletrônico do Concurso no dia **19 de fevereiro de 2020**, juntamente com as instruções para retirada e entrega do Questionário de Informações Confidenciais (QIC).

11.2.3 A Prova de Investigação Social poderá estender-se até a homologação do Resultado do Concurso.

11.2.4 A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função.

11.2.5 A Prova de Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos Candidatos, se servidores públicos civis ou militares.

11.2.6 A Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito do Município de Maricá poderá exigir que o Candidato providencie, a suas expensas, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

11.2.7 Ao Resultado da Prova de Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o Candidato considerado INDICADO ou CONTRA INDICADO para o exercício do cargo.

11.2.8 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em ELIMINAÇÃO do Candidato no Concurso.

11.2.9 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que, após iniciada a Investigação Social for considerado CONTRA INDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

11.2.10 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que deixar de fazer a entrega, conforme as instruções a serem divulgadas conforme previsto no subitem **11.2.2**, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas, falsas ou imprecisas no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

11.2.11 A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar Relação Nominal de todos os Candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a Homologação do Resultado Final do Concurso, a citada Relação Nominal poderá ser alterada, em face de fato posteriormente descoberto ou ocorrido, que autorize a exclusão, em relação a algum Candidato.

11.3 DA FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.3.1 O Curso de Formação Profissional – CFP, de caráter eliminatório é destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo.

11.3.2 A convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional prevista no subitem **11.1** será realizada por meio de Nota Oficial e divulgada no endereço eletrônico do Concurso no dia **19 de fevereiro de 2020**, juntamente com as instruções para sua realização.

11.3.2.1 Por ocasião da matrícula, o Candidato deverá efetuar a comprovação das idades mínima e máxima, estabelecidas no subitem **1.5** alíneas “**b e c**”.

11.3.3 O Curso de Formação Profissional, de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense, reger-se-á por disposições disciplinares e avaliativas específicas da ~~Guarda Civil Municipal~~ Guarda Municipal (alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/10/2019), será instituído tendo por base a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública oriunda do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública e será realizado em local estabelecido pela Universidade Federal Fluminense.

11.3.4 Os critérios de aproveitamento, conceito e frequência do Curso de Formação Profissional serão definidos pelo Regimento Interno do Curso.

11.3.5 O Curso de Formação Profissional terá prazo de duração previsto de **3 (três) meses**. Para o Candidato ser considerado APROVADO ou REPROVADO no Curso de Formação Profissional, serão considerados o aproveitamento, o conceito obtido e a frequência durante o curso.

11.3.6 Os Candidatos REPROVADOS no Curso de Formação Profissional serão ELIMINADOS do Concurso.

11.4 A APROVAÇÃO no Curso de Formação Profissional e a INDICAÇÃO na Prova de Investigação Social não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo.

11.5 Os Candidatos APROVADOS no Curso de Formação Profissional e INDICADOS na Prova de Investigação Social, que não forem convocados para assumirem o cargo, formarão Cadastro Reserva durante validade do Concurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

12.2 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.3.1**. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das Etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

- 12.3** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 12.4** Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.
- 12.5** É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 12.6** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das Etapas e Fases, nem por danos neles causados.
- 12.7** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer das Etapas e Fases desse Concurso.
- 12.8** Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 12.9** Do resultado desse Concurso devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 12.10** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.
- 12.11** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das Etapas e Fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 12.12** Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 12.13** A prestação de declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer Etapa ou Fases do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.14** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 12.15** A COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.16** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 12.17** O Candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à COSEAC, durante todas as Etapas ou Fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 12.18** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Maricá, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 12.19** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.20** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. Ao Prefeito do Município de Maricá reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, observada a classificação final e a de validade do Concurso.

- 12.20.1** Os candidatos NÃO ELIMINADOS, conforme as disposições do presente Edital e classificados fora do número de vagas ofertadas no quadro do subitem **2.1**, formarão Cadastro Reserva durante a validade do Concurso e no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para realizar os procedimentos relativos à nomeação.
- 12.21** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 12.22** Antes do período de inscrições a Prefeitura Municipal de Maricá poderá promover acréscimos no número de vagas no cargo já existente, por meio de Editais Suplementares.
- 12.23** O Edital de homologação e os procedimentos para a posse ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, considerando os Resultados das Etapas e das Fases do Concurso.
- 12.24** As leis, decretos leis, portarias, normas, instruções normativas, resoluções, códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos, devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.
- 12.25** Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 12.26** Para o caso de surgirem, durante o prazo de validade do Concurso, novas vagas que justifiquem o oferecimento de vagas reservadas para o Cargo não contemplado com estas reservas, constantes do quadro do subitem **2.1**, a COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá publicarão, após a divulgação do Resultado Final do Concurso, Edital Suplementar contendo as regras para a realização do registro de interesse em se autodeclarar Negro ou Pessoa com Deficiência por parte dos Candidatos NÃO ELIMINADOS no presente Concurso, e que concorreram àquele Cargo.
- 12.27** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Prefeitura Municipal de Maricá.

Em 9 de outubro de 2019
Fabiano Taques Horta
Prefeito de Maricá